

REGIMENTO DO ALOJAMENTO

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Art. 1º. A entrada no alojamento só será permitida para congressista e comissão organizadora mediante a devida identificação.

Art 2º O ingresso no alojamento só será permitido após a assinatura do termo de compromisso por parte do congressista.

Art. 3º. Será permitido apenas o uso dos locais indicados pela organização.

Art. 4º. É terminantemente proibido:

§ 1º. Fumar nas dependências do alojamento.

§ 2º. O ingresso/ingestão de bebidas alcoólicas dentro do alojamento.

§ 3º. O ingresso/utilização de qualquer tipo de substância ilícita dentro do alojamento.

§ 4º. A utilização de fogueiras, velas ou qualquer tipo de fogo.

§ 5º. Ultrapassar a área de utilização delimitada pela Comissão Organizadora.

§ 6º. Posse/porte de qualquer tipo de objeto cortante ou arma branca no alojamento.

Art. 5º. Não será permitido utilizar o alojamento para qualquer outro tipo de atividade – senão a função a ele estabelecida –, principalmente as que possam causar danos materiais, morais e pessoais às instalações da Associação e seus ocupantes.

Art. 6º. Os/As participantes deverão:

§ 1º. Recolher o lixo de seus alojamentos diariamente e colocar em local apropriado indicado pela Comissão;

§ 2º. Manter condições básicas de limpeza e cuidado com o alojamento;

§ 3º. Trazer colchões, colchonetes, travesseiros, roupa de cama, mantas e/ou cobertas, toalhas e quaisquer outros itens de uso pessoal.

Art. 7º. Quaisquer danos materiais ao patrimônio da Associação que ocorram durante a estadia no XXIII ENAPET, e que não seja possível identificar o autor do ato individualmente será de responsabilidade de todos os hospedados.

Art. 8º. Ficará de posse dos responsáveis pela segurança, um livro de ocorrências, para que sejam registrados problemas de disciplina ou manutenção do alojamento.

Art. 9º. A responsabilidade de objetos pessoais é unicamente do participante. A comissão organizadora não será responsável por nenhuma perda ou furto.

Art. 10º. Tendo em vista a destinação prioritária dos alojamentos para fins de hospedagem de alunos em atividade de ensino, o horário de silêncio deve ser rigorosamente respeitado, sendo que este período se inicia às 23h30 e termina às 06h30 do dia subsequente.

Art. 11º. O período de hospedagem se iniciará às 18h00 do dia 15 de julho de 2018 e terminará, imprescindivelmente, no dia 20 de julho de 2018 às 19h00.

§ 1º. A desocupação se será concretizada após a vistoria do alojamento pela comissão organizadora.

Art. 16º. A entrada no alojamento será permitida entre as 06h15 e 23h00. Excepcionalmente nos dias 17 de julho de 2018 e 19 de julho de 2018 será permitida a entrada após as 23h00 devido festa oficial e integração.

Art. 13º O descumprimento das normas estabelecidas neste documento resultará na expulsão do congressista do alojamento e da responsabilização destes pelos atos cometidos.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXIII ENAPET.

